



Câmara Municipal de Ibiracú

Estado do Espírito Santo

MINUTA DO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 002/2014

PREÂMBULO

A Câmara Municipal de Ibiracú - CMI, localizada na Av. Conde D'Eu, n.º 386, Centro, Ibiracú-ES, CEP.: 29.670-000, torna público que realizará procedimento de licitação na modalidade Pregão Presencial, com amparo na Lei n.º 10.520/2002, Lei n.º 8.666/1993, Lei Complementar n.º 123/2006 e na Resolução CMI n.º 004, de 21/08/2012, através da Pregoeira e Equipe de Apoio designados pela Portaria CMI n.º. 028/2014, de 29 de abril de 2014.

I - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

01 - Modalidade: Pregão Presencial

02 - Processo Administrativo n.º 027/2014

03 - Tipo de Licitação: MENOR PREÇO POR LOTE

04 - Objeto: Material de consumo (gênero alimentícios, água e recarga de gás de cozinha) conforme o especificado no TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO 01 deste Edital.

05 - Dotação Orçamentária: 001001.0103100012.001 - Manutenção das atividades administrativas e legislativas da Câmara Municipal de Ibiracú. 33903000000 - Material de consumo.

II - SESSÃO PÚBLICA

Pregão Presencial n.º 002/2014

Dia: 25/07/2014.

Horário: 13:30 horas

Local: Sala da CPL - Pregão, localizada na sede da Câmara Municipal de Ibiracú, situada na Av. Conde D'Eu, n.º 486, Centro, Ibiracú-ES, CEP.: 29.670-000.

III - DIVULGAÇÃO, ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

01 - As empresas que tiverem interesse em participar do certame deverão retirar o edital no site www.camaraibiracu.es.gov.br ou providenciar a cópia do edital que estará à disposição na recepção da Câmara Municipal nos dias úteis das 12h às 18h, ficando obrigadas a acompanhar as publicações referentes à licitação no Diário Oficial do Estado, tendo em vista a possibilidade de alterações e avisos sobre o procedimento.

02 - **Os pedidos de esclarecimentos sobre o procedimento de licitação devem ser enviados à Pregoeira** até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, através do endereço eletrônico licitacao.cmi@camaraibiracu.es.gov.br ou pelos telefones (27) 3257-1417 ou 3257-2453. Os esclarecimentos serão respondidos até o dia anterior marcado para a realização da sessão pública.



Câmara Municipal de Ibiracú

Estado do Espírito Santo

03 - Os esclarecimentos relativos ao objeto licitado devem ser encaminhados à Câmara Municipal de Ibiracú, aos cuidados da servidora e Pregoeira Rosiléia Cometti Bizerra, através do endereço eletrônico licitacao.cmi@camaraibiracu.es.gov.br ou pelos telefones ((27) 3257-1417 ou 3257-2453, até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública. Os esclarecimentos serão respondidos até o dia anterior marcado para a realização da sessão pública.

04 - A impugnação do edital deverá ser promovida através de protocolo na Câmara Municipal de Ibiracú - CMI, seguindo as condições e os prazos previstos no art. 41 da Lei n.º 8.666/1993.

05 - A impugnação do edital deverá ser dirigida à Pregoeira, indicando os números do Pregão e do Processo Administrativo, assim como o telefone e o e-mail do impugnante. No mesmo momento deverá ser juntado documento que comprove a aptidão do signatário para a representação da empresa licitante.

06 - A Pregoeira decidirá sobre a impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, informando ao interessado sobre a sua decisão, dando ampla publicidade através do site www.camaraibiracu.es.gov.br.

07 - No caso de acolhimento da impugnação, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

IV – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

01 - Poderão participar desta licitação pessoas jurídicas que atenderem a todas as exigências deste edital e seus anexos, sendo vedada a participação de empresa:

- a) suspensão de participar de licitação e impedida de contratar com a Câmara Municipal de Ibiracú;
- b) declarada inidônea para licitar ou contratar com quaisquer órgãos da Administração Pública;
- c) que incidir no estipulado no art. 9º da Lei n.º 8.666/1993;
- d) com falência decretada;
- e) que esteja constituída sob a forma de consórcio;
- f) que atue na forma de cooperativa;
- g) cujo objeto social não seja compatível com o objeto desta licitação.

02 - A observância das vedações do item anterior é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.

03 - A participação no certame implica na aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.



Câmara Municipal de Ibirajuba

Estado do Espírito Santo

V – CREDENCIAMENTO

01 - O credenciamento será iniciado com antecedência de 30 (trinta) minutos do horário especificado no item II para a sessão pública do Pregão.

02 - As empresas licitantes poderão ser representadas na sessão do Pregão por proprietário, sócio ou dirigente, desde que seja apresentado o original ou cópia autenticada do Estatuto ou Contrato Social e seus termos aditivos, ou Registro Comercial, no caso de empresa individual, a fim de que seja comprovada a aptidão para a formulação de propostas e a prática de todos os demais atos inerentes ao procedimento de licitação. **Na mesma oportunidade deve ser apresentada cópia autenticada do documento de identidade do representante.**

03 - A representação também poderá ser feita por credenciado constituído por procuração pública ou particular, que comprove a outorga de poderes necessários para a formulação de propostas e a prática de todos os demais atos inerentes ao procedimento de licitação. **Na mesma oportunidade deverão ser apresentadas cópias autenticadas dos documentos de identidade do credenciado e do outorgante da procuração**, assim como o original ou cópia autenticada do Estatuto ou Contrato Social e seus termos aditivos, ou Registro Comercial, no caso de empresa individual.

04 - O representante a ser credenciado deverá ser distinto e único para cada empresa licitante.

05 - Na fase de credenciamento as empresas licitantes deverão apresentar o TERMO DE CREDENCIAMENTO - ANEXO 02 (MODELO).

06 - A licitante enquadrada como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) que desejar obter os tratamentos previstos na Lei Complementar n.º 123/2006 deverá apresentar a **DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE - ANEXO 03 (MODELO)**, quando do seu credenciamento, como também apresentar no mesmo momento a **CERTIDÃO EXPEDIDA PELA JUNTA COMERCIAL**, seguindo o delineamento do art. 8º da Instrução Normativa n.º 103/2007 do Departamento Nacional de Registro do Comércio.

07 - Caso a licitante enquadrada como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) seja optante pelo Sistema Simples Nacional de Tributação, regido pela Lei Complementar n.º 123/2006, deverá apresentar também o comprovante de opção obtido no site do Ministério da Fazenda (<http://www8.receita.fazenda.gov.br/SimplesNacional>).

08 - Caso a licitante não seja optante pelo Sistema Simples Nacional de Tributação, regido pela Lei Complementar n.º 123/2006, deverá apresentar:

a) Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) comprovando ter receita bruta dentro dos limites estabelecidos nos incisos I e II do art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006;

b) Cópia da Declaração de Informação Econômico-Fiscais da Pessoa Jurídica – DIPJ e respectivo recibo de entrega, em conformidade com o Balanço e a DRE;



Câmara Municipal de Ibirajuba

Estado do Espírito Santo

c) Comprovante de inscrição e situação cadastral no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ, cópia do contrato social e suas alterações.

09 - Na mesma fase de credenciamento as empresas licitantes deverão apresentar a DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO DAS EXIGÊNCIAS HABILITATÓRIAS - ANEXO 04 (MODELO).

10 - A apresentação no CREDENCIAMENTO do Estatuto ou Contrato Social e seus termos aditivos; Registro Comercial, devidamente autenticado ou os documentos contábeis inseridos nos itens 7 e 8, isentam a licitante de juntá-los no ENVELOPE 2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

11 - A empresa licitante que apresentar declaração falsa responderá por seus atos na esfera civil, penal e administrativa.

Obs.: Toda a documentação exigida para credenciamento, conforme exigências constantes deste tópico “V”, deverá ser entregue no horário estipulado para credenciamento, fora do envelope, em mãos, à Pregoeira Oficial.

VI – APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇO E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

01 - A Proposta de Preço e os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados no dia e hora previamente estabelecidos para o início da sessão pública do Pregão, em envelopes distintos, lacrados e indevassáveis, sob pena de desclassificação, contendo em sua parte externa, as seguintes informações:

À CÂMARA MUNICIPAL DE IBIRAJUBA
Pregão Presencial n.º 002/2014
Razão Social:
CNPJ:
ENVELOPE N.º 01 - PROPOSTA DE PREÇO

À CÂMARA MUNICIPAL DE IBIRAJUBA
Pregão Presencial n.º 002/2014
Razão Social:
CNPJ:
ENVELOPE N.º 02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

02 - Não serão aceitos os envelopes de Proposta de Preço e Documentos de Habilitação enviados por correio ou deixados na CMI.

VII – PROPOSTA DE PREÇO

01 - A proposta de preço deverá atender aos seguintes requisitos:

a) ser datilografada ou digitada, preferencialmente em papel timbrado da empresa, sem emendas, rasuras e entrelinhas, com todos os valores propostos expressos, com duas



Câmara Municipal de Ibirajuba

Estado do Espírito Santo

casas decimais, obrigatoriamente em real, contendo data, assinatura do representante legal e rubrica em todas as folhas;

b) deve informar a razão social, número do CNPJ, endereço completo da empresa licitante, telefone/fac-símile e e-mail;

c) deve conter de forma separada na proposta o preço unitário, total e global;

d) devem estar incluídos nos preços propostos todas as despesas e custos, como transporte, tributos de qualquer natureza e todas as despesas diretas ou indiretas relacionados com o objeto da licitação;

e) deve informar a validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de realização da sessão pública do Pregão.

f) caso a validade da proposta não esteja expressamente indicada na proposta de preço, a mesma será considerada não inferior a 60 (sessenta) dias.

02 - Ocorrendo diferença entre os preços unitários e subtotais ou, ainda, entre estes e o total, prevalecerão sempre os primeiros, devendo a Pregoeira proceder às correções necessárias. No caso de divergência entre os valores em algarismos e por extenso, prevalecerão os últimos.

03 - Cada licitante somente poderá apresentar uma proposta de preço. Caso a licitante apresente mais de uma proposta, a Pregoeira considerará àquela mais vantajosa para a Câmara Municipal.

04 - O preço ofertado na proposta ou em cada lance será de exclusiva e total responsabilidade da empresa licitante, não podendo ser alterado após a sua manifestação, com exceção da negociação constante no art. 4º, XVII, da Lei n.º 10.520/2002.

05 - A simples apresentação da proposta de preço implica na aceitação integral de todas as condições estabelecidas neste edital, obrigando-se a licitante ao cumprimento de todas as exigências nele contidas.

06 - A proposta de preço deverá descrever o objeto ofertado, trazendo a indicação do fabricante/marca/, conforme as especificações e condições contidas no **TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO 01 (SUBANEXO 1.1)**, evitando sinônimos técnicos, omissões ou acréscimos referentes à especificação do objeto.

07 - A empresa vencedora do Pregão deverá encaminhar à Pregoeira em até 24 (vinte e quatro) horas do encerramento do procedimento uma nova proposta de preço, que reflita o valor vencedor na sessão pública, sendo que a planilha deverá sofrer o mesmo percentual de desconto em relação aos preços unitário, total e ao preço global adjudicado.

08 - Serão desclassificadas as propostas que:

a) não atenderem as disposições contidas neste edital;

b) apresentarem vantagens baseadas nas ofertas dos demais licitantes;



Câmara Municipal de Ibiracú

Estado do Espírito Santo

c) apresentarem preços incompatíveis com os praticados no mercado;

d) apresentarem preços superiores aos constantes na planilha abaixo:

LOTE 1

ITEM	GÊNERO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR (R\$)	
				UNITÁRIO	TOTAL
1	AÇÚCAR CRISTAL	Kg.	60	8,60	515,70
2	ADOÇANTE LÍQUIDO/GOTAS	frasco 100 ml	02	3,86	7,72
3	BISCOITO CREAM CRACKER	Pacote 500 g	20	4,47	89,40
4	BISCOITO DE MAISENA	Pacote 500 g	20	5,07	101,40
5	MANTEIGA EXTRA COM SAL	Pote 200 .	10	4,22	42,20
6	CAFÉ TORRADO E MOÍDO – Tradicional	Kg.	50	17,34	867,00
PREÇO TOTAL/GLOBAL R\$					1.623,42

LOTE 2

ITEM	GÊNERO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR (R\$)	
				UNITÁRIO	TOTAL
1	PÃO FRANCES	KG	20	12,23	244,60
PREÇO TOTAL/GLOBAL R\$					244,60

LOTE 3

ITEM	GÊNERO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR (R\$)	
				UNITÁRIO	TOTAL
1	ÁGUA MINERAL SEM GÁS	Galão 20 L S / vasilhame	35	8,33	291,55
PREÇO TOTAL/GLOBAL R\$					291,55

LOTE 4

ITEM	GÊNERO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR (R\$)	
				UNITÁRIO	TOTAL
1	RECARGA PARA BOTTJA DE GAS GLP 13 Kg	BOTTJA	01	49,00	49,00
PREÇO TOTAL/GLOBAL R\$					49,00



Câmara Municipal de Ibirajuba

Estado do Espírito Santo

VIII – PROCEDIMENTO DE JULGAMENTO

01 - Após a abertura da sessão pública pela Pregoeira, não serão admitidos novos licitantes.

02 - Para o julgamento das propostas será adotado o critério do **MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE**.

03 - O procedimento do julgamento compreenderá a abertura dos respectivos envelopes, a leitura das propostas de preço, a verificação da conformidade das mesmas com os requisitos estabelecidos no edital e seus anexos, identificando as propostas aptas à classificação pelo critério estabelecido no item acima.

04 - Na sequência a Pregoeira classificará o autor da proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço, para participarem da etapa de oferta de lances.

05 - Não havendo pelo menos três propostas de preços na condição definida acima, os autores das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), poderão participar da etapa de oferta de lances.

06 - Na etapa de oferta de lances será concedida às empresas licitantes classificadas a oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes.

07 - A Pregoeira convidará individualmente as empresas licitantes classificadas, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.

08 - Durante a sessão pública a Pregoeira poderá estabelecer regras e prazos razoáveis para o bom andamento do procedimento licitatório.

09 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convidado pela Pregoeira, implicará na exclusão da empresa licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço por ela apresentado, para efeito de ordenação das propostas.

10 - Não poderá haver desistência ou retratação dos lances ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades previstas em lei e neste edital.

11 - Não havendo mais interesse dos licitantes em apresentar lance verbal, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, exclusivamente pelo critério de menor preço.

12 - A Pregoeira poderá negociar o preço com a empresa licitante vencedora, buscando a proposta mais vantajosa para a Câmara Municipal.

13 - Verificando a Pregoeira que os preços apresentados não são compatíveis com os atuais praticados no mercado ou até mesmo propostos em licitações anteriores, poderá decidir justificadamente pela suspensão do Pregão, para melhor avaliação das regras editalícias e aspectos pertinentes ao(s) preço(s) cotado(s), podendo também optar pela repetição do procedimento.

14 - Se a Pregoeira entender que o(s) preço(s) é(são) inexequível(eis), fixará prazo para que o licitante demonstre a exequibilidade de sua proposta através de planilha de custos ou



Câmara Municipal de Ibirajuba

Estado do Espírito Santo

outros documentos. Não ocorrendo a comprovação da exequibilidade do(s) preço(s), a proposta será desclassificada.

15 - Após a fase de lances, se a proposta melhor classificada não tiver sido apresentada por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte e houver proposta de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte que seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à melhor proposta classificada, estará configurado o empate ficto/virtual. Neste caso, proceder-se-á da seguinte forma:

a) a Microempresa ou a Empresa de Pequeno Porte melhor classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos, apresentar proposta de preço inferior a do licitante melhor classificado e, se atendidas as exigências deste edital, ser considerada vencedora do certame;

b) não sendo considerada vencedora do certame a Microempresa ou a Empresa de Pequeno Porte melhor classificada, na forma anterior, em havendo outras empresas licitantes de mesma natureza que tenham ofertado propostas que se enquadram no limite do empate ficto/virtual, estas serão convocadas, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

c) a empresa convocada que não apresentar proposta dentro do prazo de 05 (cinco) minutos, concedidos pela Pregoeira, decairá do direito previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123/2006;

d) na hipótese de não contratação nos termos previstos acima, o procedimento licitatório prossegue com as demais empresas licitantes.

IX – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

01 - Para promover a habilitação no procedimento, a empresa licitante deverá apresentar os documentos abaixo relacionados.

02 - Os documentos exigidos neste edital poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia legível, autenticada por cartório competente, com exceção dos extraídos pela internet, com vigência plena na data fixada para sua apresentação.

03 - Serão admitidas fotocópias sem autenticação cartorial, desde que os respectivos originais sejam apresentados à Pregoeira ou à Equipe de Apoio para autenticação, quando da etapa do CREDENCIAMENTO.

04 - HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) registro comercial, no caso de empresa individual;

b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado e suas alterações, em se tratando de sociedade comercial e, no caso de sociedade por ações, acompanhado do documento de eleição de seus administradores;

c) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício;



Câmara Municipal de Ibirajuba

Estado do Espírito Santo

d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento expedido no país.

05 - REGULARIDADE FISCAL:

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;
- b) prova de regularidade de Tributos Federais e Dívida Ativa da União - Certidão Conjunta PGFN e RFB;
- c) prova de regularidade com a Fazenda Pública do Estado onde for sediada a empresa;
- d) prova de regularidade com a Fazenda Pública do Município onde for sediada a empresa. (Obs.: A proponente com filial no Município de Ibirajuba fica obrigada a fornecer a certidão relativa a esta filial, para atendimento do item)
- e) prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;
- f) prova de regularidade com a Seguridade Social – INSS;
- g) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa (CNDT) ou certidão positiva com efeito de negativa.**
- h) Alvará de localização e funcionamento da sede do Município onde está sediada a empresa.

5.1 - Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para fins de habilitação deverão conter o nome da licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo, observando-se que:

- a) se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;
- b) se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;
- c) se a licitante for matriz, e a executora do contrato for filial, a documentação deverá ser apresentada com CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente;
- d) serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

5.2 - Figuras como exceções as certidões cuja abrangência atinge tanto a empresa matriz quanto as filiais (INSS e PGFN/RFB).

5.3 - A Pregoeira e a equipe de apoio durante a análise dos documentos de habilitação procederão à validação das certidões negativas/positivas apresentadas nos sites dos órgãos oficiais (RECEITA FEDERAL, PROCURADORIA GERAL DA FAZENDA NACIONAL, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, PREVIDÊNCIA SOCIAL, SECRETARIAS DA FAZENDA E TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO).



Câmara Municipal de Ibirajuba

Estado do Espírito Santo

5.4 - Os documentos que não possuem prazo de vigência estabelecido pelo órgão expedidor deverão ser datados dos últimos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data de abertura do Pregão.

06 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a) apresentação de declaração de que se encontra desimpedida de participar da licitação, obrigando-se, ainda, a declarar, sob as penalidades cabíveis, a superveniência de fato impeditivo da habilitação, conforme art. 32, § 2º, da Lei n.º 8.666/93, conforme exemplificado no modelo constante do **ANEXO 05** do presente edital.

b) declaração de que não possui em seu quadro funcional menores de dezoito anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e nem menores de quatorze anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz (Lei n.º 9.854, de 27/10/99, DOU de 28/10/99), conforme modelo constante do **ANEXO 06**.

07 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) apresentação da publicação do Balanço Patrimonial do último exercício social já exigível e apresentado na forma da Lei ou, no caso da licitante estar desobrigada de publicar, deverá apresentar a cópia legível da página do Livro Diário, onde foi transcrito o balanço;

b) apresentação da Demonstração do Resultado do Exercício;

c) apresentação de certidão negativa de falência emitida pelo(s) Cartório(s) Distribuidor(es) da sede ou domicílio da empresa licitante, com expedição de até 60 (sessenta) dias da data de abertura da sessão pública do Pregão.

7.1 - Os documentos dos itens "a" e "b" deverão conter as assinaturas dos sócios e do contador responsável, com os respectivos termos de abertura e encerramento, registrados na Junta Comercial ou Cartório de Registros.

X - RECURSOS

01 - Declarada a licitante vencedora, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para em 03 (três) dias apresentarem contrarrazões, que começarão a correr do término do prazo concedido à recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

02 - A falta de manifestação imediata e motivada da empresa licitante importará na decadência do direito de recurso.

03 - Os recursos e as contrarrazões deverão ser impressos, contendo a razão social, o CNPJ, o endereço, o telefone e o e-mail da empresa licitante, estar rubricado em todas as folhas e assinado pelo representante legal ou credenciado.

04 - Os recursos e as contrarrazões devem ser dirigidos à Pregoeira e protocolados no Protocolo Geral da Câmara Municipal de Ibirajuba.



Câmara Municipal de Ibirajuba

Estado do Espírito Santo

05 - Não serão conhecidos os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela empresa licitante.

06 - As intenções recursais relativas a recursos não admitidos e recursos rejeitados pela Pregoeira deverão ser dirigidas ao Presidente da Câmara Municipal de Ibirajuba, através de protocolo na Secretaria da Câmara Municipal, nos mesmos moldes descritos no item 3 anterior.

07 - O acolhimento do recurso implicará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

XI - ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

01 - Será lavrada ata circunstanciada da sessão pública do Pregão com o registro das empresas licitantes credenciadas, das propostas de preço escritas e verbais, conforme a ordem de classificação, da análise dos documentos de habilitação, dos recursos interpostos, além de outros fatos pertinentes.

02 - A adjudicação do objeto do Pregão é atribuição da Pregoeira, exceto quando houver manifestação de recurso, hipótese em que a adjudicação caberá à autoridade superior da Câmara Municipal.

03 - A homologação do Pregão cabe à autoridade superior da Câmara Municipal de Ibirajuba, ou seja, ao Presidente.

XII - CONTRATAÇÃO

01. Por resultar em obrigações futuras, a contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante assinatura de termo de contrato, cuja respectiva minuta constitui anexo do presente ato convocatório (**ANEXO 7**).

02. Os produtos/mercadorias deverão ser entregues de forma parcelada, durante o ano de 2013 e de acordo com a solicitação da Câmara Municipal.

03. Se por ocasião da formalização do contrato, as certidões de regularidade de débito da Adjudicatária perante o Sistema de Seguridade Social (INSS) e Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

04. Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a Adjudicatária será notificada para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis comprovar a sua situação de regularidade, mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

05. A adjudicatária deverá, no prazo de 05 (cinco) dias corridos contados da data da convocação, comparecer à Secretaria da Câmara Municipal para assinar o termo de contrato.



Câmara Municipal de Ibirajuba

Estado do Espírito Santo

06. Quando a licitante vencedora, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular ou se recusar a assinar o contrato, será convocada a licitante subsequente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, com vistas à celebração da contratação, em conformidade com o artigo 4º, inciso XXIII, da Lei nº 10.520/2002, sem prejuízo das penalidades previstas.

XIII - ORIENTAÇÕES SOBRE O FORNECIMENTO DO(S) PRODUTO(S)

01 - O fornecimento dos produtos será efetuado mediante expedição, pela Secretaria da Câmara, da "Ordem de Fornecimento", da qual constarão a identificação da unidade requisitante, indicação expressa do número do contrato, do pregão, do processo, a identificação da Contratada, as especificações dos itens, quantidade, data, horário e endereço de entrega, preços unitários e totais;

02 - A Ordem de Fornecimento será expedida por qualquer meio de comunicação que possibilite a comprovação do respectivo recebimento por parte da Contratada, inclusive fac-símile e correio eletrônico.

03 - O prazo para a retirada da Ordem de Fornecimento, após a convocação, é de 03 (três) dias úteis a contar da data de recebimento da notificação, sob pena de decair o seu direito, podendo, ainda, sujeitar-se às penalidades estabelecidas neste Edital.

04 - O prazo de entrega dos produtos é de 10 (dez) dias corridos, contados da retirada da Ordem de Fornecimento.

05 - A empresa Contratada fica obrigada a fornecer os produtos ofertados, de forma parcelada e nas quantidades indicadas, durante o exercício de 2014.

06 - Os produtos serão devolvidos na hipótese dos mesmos não corresponderem às especificações constantes do Edital, devendo ser substituído pela empresa contratada no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis, descritas neste Edital.

XIV - RECEBIMENTO E PAGAMENTO

01 - Os pagamentos serão efetuados mediante o fornecimento à Câmara Municipal de Ibirajuba de **NOTA FISCAL**, bem como os documentos de regularidade fiscal exigidos para a habilitação no procedimento licitatório. Estes documentos depois de conferidos e visados, serão encaminhados para processamento e pagamento no prazo de 10 (dez) dias úteis após a respectiva apresentação.

02 - Após o 10º (décimo) dia útil do processamento será paga multa financeira nos seguintes termos:

$$VM = VF \times \frac{12}{100} \times \frac{ND}{360}$$

VM – Valor da Multa Financeira

VF – Valor da Nota Fiscal referente ao mês em atraso

ND – Número de dias em atraso



Câmara Municipal de Ibirajuba

Estado do Espírito Santo

03 - A nota fiscal deverá conter o mesmo CNPJ e razão social apresentados na **etapa de CREDENCIAMENTO** e acolhidos nos **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**.

04 - Qualquer alteração feita no contrato social, ato constitutivo ou estatuto que modifique as informações registradas no Pregão, deverá ser comunicada à Câmara Municipal de Ibirajuba, mediante documentação própria, para apreciação da autoridade competente.

05 - Ocorrendo erros na apresentação do(s) documento(s) fiscal(is), o(s) mesmo(s) será(ão) devolvido(s) à empresa contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação do novo documento, devidamente corrigido.

06 - A Câmara Municipal de Ibirajuba poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidos pela empresa contratada, em decorrência de descumprimento de suas obrigações.

07 - O pagamento será feito em favor da empresa Contratada, por meio de Depósito Bancário em conta corrente por ela indicada, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas para a contratação, desde que não haja fato impeditivo para o pagamento.

08 - Para a efetivação do pagamento a licitante deverá manter as mesmas condições previstas neste edital no que concerne à proposta de preço e a habilitação.

XV – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

01 - A empresa licitante deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas no edital, sujeitando-se às penalidades constantes no art. 7º da Lei n.º 10.520/2002 e nos arts. 86 e 87 da Lei n.º 8.666/1993, conforme disposto abaixo:

a) multa de 1% (um por cento) por dia, limitado a 15% (quinze por cento), incidente sobre o valor da proposta apresentada, nos casos de: descumprimento do prazo estipulado no edital para a retirada da Ordem de Fornecimento; atraso quanto ao prazo de entrega dos produtos ou pela recusa em fornecer os produtos objeto desta licitação, calculada pela fórmula $M = 0,01 \times C \times D$. Tendo como correspondente: M = valor da multa, C = valor da obrigação e D = número de dias em atraso;

b) impedimento do direito de licitar e contratar com a Câmara Municipal de Ibirajuba por um período de até 2 (dois) anos, no caso de apresentação de declaração ou documento falso;

02 - A aplicação da penalidade de multa não afasta a aplicação da penalidade de impedimento de licitar ou contratar;

03 - Caso a empresa vencedora se recuse a fornecer o objeto desta licitação, a atender ao disposto no TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO 01 aplicar-se-á o previsto no art. 4º, inciso XVI, da Lei n.º 10.520/2002, devendo as licitantes remanescentes ser convocadas na ordem de classificação de suas propostas na etapa de lances.

04 - As sanções administrativas somente serão aplicadas pela Câmara Municipal de Ibirajuba após a devida notificação e o transcurso do prazo estabelecido para a defesa prévia.



Câmara Municipal de Ibirajuba

Estado do Espírito Santo

05 - A notificação deverá ocorrer pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, onde será indicada a conduta considerada irregular, a motivação e a espécie de sanção administrativa que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa.

06 - O prazo para apresentação de defesa prévia será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação, onde deverá ser observada a regra de contagem de prazo estabelecida no art. 110 da Lei n.º 8.666/1993.

XVI – DISPOSIÇÕES FINAIS

01 - É facultado à Pregoeira, em qualquer fase do procedimento, efetuar diligências destinadas a esclarecer ou completar a instrução do processo, sendo vedada às empresas licitantes a juntada posterior de informações ou documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de credenciamento, classificação e habilitação.

02 - É facultado à Pregoeira, em qualquer fase do procedimento, solicitar informações complementares.

03 - É facultado à Pregoeira solicitar a contribuição de servidores da Câmara ou da Prefeitura Municipal, quando for o caso, para subsidiar a análise técnica de qualquer objeto licitado.

04 - Cabe à Pregoeira solucionar os casos omissos do edital com base no ordenamento jurídico vigente e nos princípios de Direito Público.

05 - A empresa licitante é responsável pela veracidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase do Pregão, cabendo responsabilização na esfera civil, penal e administrativa pela prática de atos fraudulentos.

06 - Para solucionar quaisquer questões oriundas desta licitação, é competente, por disposição legal, o Foro da Comarca de Ibirajuba, observadas as disposições do § 6º, do art. 32, da Lei Federal n.º 8.666/1993.

07 - Fica assegurado à Câmara Municipal de Ibirajuba o direito de, no interesse da administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

08 - As empresas proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Câmara Municipal de Ibirajuba não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

09 - Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pela Pregoeira.

10 - A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada, a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato.

11 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para



Câmara Municipal de Ibiraçu

Estado do Espírito Santo

o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação da Pregoeira em contrário.

12 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Câmara Municipal de Ibiraçu.

13 - As empresas que receberem o Edital por meio eletrônico serão responsáveis pelo envio do aviso de recebimento à Pregoeira. Se não enviado este aviso, a empresa poderá não ser notificada sobre eventuais alterações do presente Edital ou informações prestadas pela Pregoeira.

14 - A condição de emissão de documentos de cobranças, pagamentos, reajustes, garantia de execuções, penalidades, obrigações, responsabilidades e outras, são as estabelecidas neste Edital e na Lei Federal n.º 8.666/1993 e suas alterações.

15 - Constituem anexos deste edital, dele fazendo parte:

ANEXO 01 – TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO 02 – TERMO DE CREDENCIAMENTO (MODELO)

ANEXO 03 – DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE (MODELO)

ANEXO 04 – DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO DAS EXIGÊNCIAS HABILITATÓRIAS (MODELO)

ANEXO 05 – DECLARAÇÃO QUE NÃO SE ENCONTRA IMPEDIDA DE PARTICIPAR DA LICITAÇÃO (MODELO)

ANEXO 06 – DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO DO ART. 7º, XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL (MODELO)

ANEXO 07 – MINUTA CONTRATUAL

Ibiraçu, 11 de julho de 2014.

Rosiléia Cometti Bizerra
Pregoeira



Câmara Municipal de Ibirajuba

Estado do Espírito Santo

PREGÃO PRESENCIAL N.º 002/2014

ANEXO 01

TERMO DE REFERÊNCIA

1	INTERESSADO: 1.1. CÂMARA MUNICIPAL DE IBIRAJUBA - CMI , com sede na Av. Conde D'Eu, n.º 486, Centro, Ibirajuba-ES, CEP.: 29.670-000 - CNPJ-MF n.º 27.450.683/0001-35, Tel. (27) 3257-1417 e Telefax (27) 3257-2453.
2	OBJETO: 2.1. Contratação de empresa para aquisição de material de consumo (alimentos, água e gás de cozinha) a fim de manter o nível de segurança do estoque do Almojarifado.
3	JUSTIFICATIVA: 3.1. Suprir prontamente às necessidades da Câmara Municipal, com qualidade e economia;
4	DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES: 4.1. As especificações e quantidades constam no Subanexo 1.1 deste Termo. 4.2. As marcas de referências foram inseridas apenas como padrão de qualidade. 4.3. Será motivo de desclassificação a apresentação de propostas que não indicarem a "MARCA" dos produtos ofertados. 4.4. Os produtos a serem ofertados deverão ser de ótima qualidade e obedecer rigorosamente: . Às normas e especificações constantes deste caderno; . Às prescrições e recomendações dos fabricantes; 4.5. O produto ofertado deverá apresentar qualidade e rendimento de forma similar aos das marcas mais conhecidas no mercado, das quais algumas estão indicadas neste Termo. 4.6. O produto ofertado deverá ser de ótima qualidade e atender às especificações técnicas exigidas. 4.7. O produto ofertado deverá ser novo e original, não se admitindo em hipótese alguma o fornecimento de alternativo, reciclado, recondicionado ou recuperado, deverá estar adequadamente embalado de forma a preservar suas características originais. 4.8. O produto deverá ser entregue em embalagem original, sem avarias, devendo ser identificado com informações precisas, corretas, claras, em língua portuguesa sobre suas características: qualidade, quantidade, composição, garantia, prazo de validade e origem. 4.9. Será recusado produto deteriorado, alterado, adulterado, avariado, corrompido, fraudado, bem como aquele em desacordo com as normas regulamentares de fabricação, distribuição e apresentação. 4.10. Em hipótese alguma será aceito material/produto recondicionado,



Câmara Municipal de Ibiracú

Estado do Espírito Santo

	<p>remanufaturado, ou reciclado, ou com alguma característica que venha a comprometer o seu uso e utilização por esta administração.</p> <p>4.11. O recebimento definitivo não isenta a empresa de responsabilidades futuras quanto à qualidade do produto entregue.</p> <p>4.12. A Administração poderá solicitar testes do produto junto aos seus fabricantes, para verificar a legitimidade do mesmo. Se verificada a inadequação do produto ou sua falsidade, será feita notificação da empresa para que seja procedida a substituição, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis. Caso não seja realizada a substituição, a empresa ficará sujeita às penalidades previstas. Se for declarado pelo fabricante a falsidade, independente da substituição, os produtos ficarão retidos, para que se proceda a responsabilidade criminal, prevista no art. 96, da Lei 8.666/93.</p> <p>4.13. Testes realizados na fase de entrega não impedirão a realização de testes futuros, quando houver suspeita de que o produto seja falsificado.</p> <p>4.14. Ficará a cargo do proponente provar que o produto objeto da licitação não está sujeito ao regime de vigilância sanitária.</p>
--	---

	DO FORNECIMENTO DO (S) PRODUTOS(S)
5	<p>5.1. O produto será entregue de forma parcelada, de acordo com a solicitação de quantitativo feita pela Câmara municipal de Ibiracú e exclusivamente durante o exercício de 2014, observado o quantitativo máximo estabelecido no Edital.</p>

	DA GARANTIA
6	<p>6.1. Os produtos entregues com defeito deverão ser substituídos no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da data da notificação a ser emitida pelo Almojarifado da Câmara Municipal.</p>

	DA AMOSTRA
7	<p>7.1. As amostras deverão ser entregues no prazo de até 03 (três) dias úteis, acaso solicitadas.</p> <p>7.2. As amostras solicitadas deverão ser apresentadas apenas pelo licitante classificado em primeiro lugar do certame e poderão ser retiradas no Almojarifado da Câmara Municipal a qualquer momento após a primeira entrega dos itens adquiridos, ou abatidas na primeira entrega.</p>

	DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA
8	<p>8.1. Cumprir o prazo de entrega do (s) objeto (s) adquirido (s), não podendo este prazo exceder a 10 (dez) dias corridos, contados do recebimento da Autorização para Fornecimento.</p> <p>8.2. Emitir Nota Fiscal informando, obrigatoriamente, o objeto da licitação, as marcas e modelos dos materiais, os valores unitários e totais e o número do processo que deu origem à aquisição.</p> <p>8.3. O montante referente aos tributos e frete deverá estar incluso no preço do objeto adquirido.</p> <p>8.4. Responder pelos danos causados diretamente à Câmara ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo no fornecimento dos materiais;</p> <p>8.5. Respeitar as normas de controle de bens e de fluxo de pessoas na Câmara.</p> <p>8.6. Responsabilizar-se pelo transporte, acondicionamento e entrega, inclusive o descarregamento dos produtos durante o prazo do contrato.</p> <p>8.7. A Contratada deverá comunicar à Contratante quaisquer anormalidades</p>



Câmara Municipal de Ibirajuba

Estado do Espírito Santo

	<p>que ocorrerem durante o tempo determinado para a entrega do produto e que, porventura, possam prejudicar, atrasar ou impedir o recebimento do material pelo Almoxarifado, em até 10 (dez) dias corridos antes do vencimento do prazo da entrega.</p> <p>8.8. Fornecer os produtos, de forma parcelada, de acordo com a solicitação da Câmara Municipal, durante o exercício de 2014, observando rigorosamente os preços estabelecidos na proposta vencedora e objeto do contrato.</p>
9	<p>DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE</p> <p>9.1. Solicitar, através da Ordem de Fornecimento, o fornecimento do produto objeto do certame;</p> <p>9.2. Permitir acesso dos empregados da LICITANTE VENCEDORA às dependências da Câmara para a entrega dos produtos;</p> <p>9.3. Prestar as informações e esclarecimentos que venha a ser solicitados pelos empregados da licitante vencedora;</p> <p>9.4. Recusar produtos que não atenderem às especificações;</p> <p>9.5. Devolver os produtos que não se apresentam em condições de uso;</p> <p>9.6. Solicitar a troca de produtos devolvidos mediante comunicação do Almoxarifado;</p> <p>9.7. Comunicar à Licitante Vencedora qualquer irregularidade no fornecimento dos produtos e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso;</p> <p>9.8. Conferir o documento fiscal. Havendo erro na Nota Fiscal ou outra circunstância impeditiva, suspender o recebimento definitivo;</p>
10	<p>DO PRAZO DE ENTREGA E CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO</p> <p>10.1. O material deverá ser entregue no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados do recebimento da Autorização para Fornecimento e Nota de Empenho.</p> <p>10.2. A entrega do material deverá ser efetuada de forma parcelada, durante o exercício de 2014 e de acordo com o quantitativo estabelecido na Ordem de Fornecimento emitida pela Câmara Municipal, sendo o local de entrega o indicado na Autorização para Fornecimento.</p>
11	<p>DA RESPONSABILIDADE PELA FISCALIZAÇÃO</p> <p>11.1. O recebimento dos produtos será de competência do servidor responsável pelo setor de Almoxarifado da Câmara Municipal de Ibirajuba;</p> <p>11.2. O setor de Almoxarifado manterá rigoroso controle do quantitativo solicitado e do montante previsto para contratação, a fim de que não haja irregularidades nas solicitações e fornecimentos.</p> <p>11.2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor do Almoxarifado, deverão ser solicitadas à Diretoria Geral da Câmara, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.</p>



Câmara Municipal de Ibirapu

Estado do Espírito Santo

DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO	
12	12.1 - Acompanhar as demandas, efetuar orçamentos quando da solicitação dos produtos para verificar se o valor contratado está de acordo com os preços do mercado; 10.2 - Cumprir e fazer cumprir o disposto nas cláusulas deste Termo.

DAS PENALIDADES	
13	11.1 - A Contratada ficará sujeita às seguintes sanções: a) multa de 1% (um por cento) por dia, limitado a 15% (quinze por cento), incidente sobre o valor da ordem de fornecimento, nos casos de: descumprimento do prazo estipulado para a retirada da ordem de fornecimento; atraso quanto ao prazo de fornecimento dos produtos ou pela recusa em fornecer os objetos do Termo de Referência, calculada pela fórmula $M = 0,01 \times C \times D$. Tendo como correspondente: M = valor da multa, C = valor da obrigação e D = número de dias em atraso; b) impedimento do direito de licitar e contratar com a Câmara Municipal de Ibirapu por um período de até 2 (dois) anos, no caso de apresentação de declaração ou documento falso; c) a aplicação da penalidade de multa não afasta a aplicação da penalidade de impedimento de licitar ou contratar; d) caso a Empresa se recuse a retirar a Ordem de Fornecimento, a fornecer o objeto deste Termo de Referência aplicar-se-á o previsto no art. 4º, inciso XVI, da Lei nº 10.520/2002, devendo as licitantes remanescentes ser convocadas na ordem de classificação de sua proposta na etapa de lances.



Câmara Municipal de Ibiraçu

Estado do Espírito Santo

	DA FORMA DE PAGAMENTO:
14	<p>14.1 - O pagamento será feito em favor da empresa Contratada, por meio de Depósito Bancário em conta corrente por ela indicada, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas para a contratação, até o 10º (décimo) dia útil após a apresentação da NOTA FISCAL devidamente discriminada e dos documentos de regularidade fiscal exigidos pelo edital, desde que não haja fato impeditivo para o pagamento.</p> <p>14.1.1 - Após o prazo do pagamento, será paga multa financeira nos seguintes termos:</p> $V.M = V.F \times \frac{12}{100} \times \frac{ND}{360}$ <p>Onde:</p> <p>V.M. = Valor da Multa Financeira. V.F. = Valor da Nota Fiscal referente ao mês em atraso. N.D. = Número de dias em atraso.</p> <p>14.2 - Ocorrendo erros na apresentação dos documentos fiscais, os mesmos serão devolvidos à Contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação da nova fatura, devidamente corrigida sem qualquer ônus ou correção a ser paga pela Contratante.</p> <p>14.3 - A Câmara Municipal de Ibiraçu poderá deduzir dos pagamentos importâncias que a qualquer título lhe forem devidas pela Contratada, em decorrência de inadimplemento contratual.</p> <p>14.4 - O pagamento será feito em favor da empresa Contratada, por meio de Depósito Bancário em conta corrente por ela indicada, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas para a contratação, desde que não haja fato impeditivo para o pagamento.</p> <p>14.5 - Para a efetivação do pagamento a licitante deverá manter as mesmas condições previstas neste contrato no que concerne à proposta de preço e a habilitação.</p>
	DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
15	<p>001001.0103100012.001 – Manutenção das atividades administrativas e legislativas da Câmara Municipal de Ibiraçu.</p> <p>33903900000 – Material de Consumo.</p>
16	RESPONSÁVEIS PELO TERMO: <p>17.1. Rosiléia Cometti Bizerra – Pregoeira; Marlise Rizzo Ferreira – Responsável pelo Almoxarifado e Jose Zacarias Caetano Dabus – Diretor Geral da Câmara.</p>



Câmara Municipal de Ibirajuba

Estado do Espírito Santo

PREGÃO PRESENCIAL N.º 002/2014

SUBANEXO 1.1

TERMO DE REFERÊNCIA

SUBANEXO 1.1 – TERMO DE REFERÊNCIA

LOTE 01

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	<p>AÇÚCAR CRISTAL.</p> <p>Açúcar cristal especial de origem vegetal, constituído fundamentalmente por sacarose de cana-de-açúcar, com aspecto sólido com cristais bem definidos, superpeneirado, cor branca, contendo dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade, acondicionado em fardos plásticos ou de papel contendo 6 pacotes plásticos (polietileno) transparentes (devidamente rotulados) de 5kg.</p> <p>Validade mínima: 01 ano a partir da data da entrega.</p> <p>Referência de Qualidade: Marca União ou similar.</p>		60 kg		
02	<p>ADOÇANTE LÍQUIDO/GOTAS</p> <p>Ingredientes: Água, Sorbitol, Edulcorantes Artificiais: sacarina sódica e ciclamato de sódio e Conservantes: ácido benzoico e metilparabeno. Não contém glúten. Frasco transparente com 100 ml. Validade mínima: 30 meses a contar da data de entrega.</p> <p>Referência de Qualidade: Marca Zero Cal ou similar.</p>		02 Frascos		
03	<p>BISCOITO CREAM CRACKER</p> <p>Biscoito salgado, cream cracker, formato quadrado, enriquecido com ferro e cálcio, de primeira qualidade, acondicionado em embalagem de polipropileno, registro no MS, tabela de informações nutricionais, informações do fabricante e data de vencimento estampados na embalagem, com validade de no mínimo 1 ano a partir da data de entrega. Ingredientes: Farinha de trigo rica em ferro e ácido fólico, gordura vegetal, sal, leite em pó, açúcar e malte. Contém: fermento biológico, fermento químico: bicarbonato de sódio e fosfato monocalcico. Com glúten.</p> <p>Referência de Qualidade: marca Tostines, Piraquê ou similar.</p>		20 pacotes de 500g cada		
	<p>BISCOITO DE MAIZENA</p> <p>Biscoito doce, tipo maizena, de primeira</p>				



Câmara Municipal de Ibirajuba

Estado do Espírito Santo

04	<p>qualidade, enriquecido com ferro e cálcio, acondicionado em embalagem de polipropileno com 400 gramas, registro no MS, tabela de informações nutricionais, informações do fabricante e data de vencimento estampados na embalagem, com validade de no mínimo 1 ano a partir da data de entrega. Ingredientes: Farinha de trigo rica em ferro e ácido fólico, gordura vegetal, sal, leite em pó, açúcar e malte. Contém: fermento biológico, fermento químico: bicarbonato de sódio e fosfato monocalcico. Com glutém.</p> <p>Referência de Qualidade: marca Tostines, Piraquê ou similar.</p>		20 pacotes de 500g cada		
05	<p>MANTEIGA EXTRA COM SAL</p> <p>Manteiga extra com sal, obtida de creme de leite pasteurizado, sal e fermento láctico classificado "extra", devidamente tratado, não adicionado de corantes. Elaborada com creme e água refrigerada, sem aplicação de gelo. Apresentando, no máximo, acidez de 2ml de soluto alcalino norma em 100g de insolúveis e 2% de cloreto de sódio. Matéria gorda: mínimo 80%. Teor de água: máximo de 16%. Embalagem: tablete de 200g acondicionado em embalagem de papel aluminizado. Validade: 180 dias a partir da data de entrega.</p> <p>Referência de Qualidade: marca Selita ou similar.</p>		10 potes de 200g cada		
06	<p>CAFÉ TORRADO E MOÍDO TRADICIONAL</p> <p>Acondicionamento: café em embalagem do tipo vácuo, com validade mínima de 11 meses a partir da entrega pelo fornecedor, com registro da data de fabricação e validade estampadas no rótulo da embalagem. A marca deve possuir selo de aprovação da ABIC, estampado na embalagem e a bebida de vê ser classificada como dura.</p> <p>Referência de Qualidade: marca Meridiano.</p>		50 kg		

LOTE 02

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	PÃO FRANCÊS	KG	20		
VALOR TOTAL R\$					

LOTE 03

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
	ÁGUA MINERAL SEM GÁS				



Câmara Municipal de Ibirajuba

Estado do Espírito Santo

01	Água mineral sem gás, em garrafada em recipiente de plástico de 20 litros, com lacre, contendo rótulo padrão com as seguintes descrições: nome da fonte, natureza da água, localidade, número da concessão, nome do concessionário, constantes físico-químicas segundo o DNPM, volume do conteúdo, data de engarrafamento (mês/ano). Validade mínima: 6 meses a partir da data da entrega. Uma água só pode ser considerada mineral natural se tiver conteúdo permanente de sais minerais estabelecido em lei. Esta classificação é feita pelo DNPM (número da lavra), o número do registro no MS e fiscalizada pelos órgãos competentes. Referência de Qualidade: marca Pedra Azul		35 galões de 20 l cada		
VALOR TOTAL R\$					

LOTE 04

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	RECARGA PARA BOTTJA DE GÁS GLP 13 KG	BOTTJA	01		
VALOR TOTAL R\$					



Câmara Municipal de Ibirajuba

Estado do Espírito Santo

PREGÃO PRESENCIAL N.º 002/2014

ANEXO 2

TERMO DE CREDENCIAMENTO (MODELO)

Através deste termo de credenciamento a empresa _____ constitui como representante o Sr.(a) _____, portador(a) do documento de identidade nº _____ e inscrição no CPF sob o nº _____, para participar da licitação acima referenciada, outorgando plenos poderes para se pronunciar em seu nome, formular proposta comercial, assinar documentos, requerer vista de documentos e propostas, interpor recurso e praticar todos os atos inerentes ao certame.

Ibirajuba, ____ de _____ de 2014.

Nome do representante legal da empresa

Empresa: _____

CNPJ N.º _____

Obs.: No momento do credenciamento deverá ser apresentado o estatuto, o contrato social ou documento equivalente comprovando que o outorgante tem poderes para conceder a representação da empresa.



Câmara Municipal de Ibiracú
Estado do Espírito Santo

PREGÃO PRESENCIAL N.º 002/2014

ANEXO 3

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE (MODELO)

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, por intermédio de seu representante legal Sr.(a) _____, portador(a) do documento de identidade n.º _____ e inscrição no CPF sob o n.º _____, declara sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos legais para qualificação como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), conforme art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e que não está sujeita a quaisquer dos impedimentos do § 4º do referido artigo.

(Observação: em caso afirmativo assinalar a ressalva abaixo)

Declaramos possuir restrição fiscal no(s) documento(s) de habilitação e pretendemos utilizar o prazo previsto no art. 43, § 1º da Lei Complementar nº 123/2006 para a regularização, estando ciente que, do contrário, haverá decadência do direito à contratação, como também sujeição às sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/1993.

Ibiracú, ____ de _____ de 2014.

Nome do representante legal da empresa

Empresa: _____

CNPJ Nº _____



Câmara Municipal de Ibiracú
Estado do Espírito Santo

PREGÃO PRESENCIAL N.º 002/2014

ANEXO 4

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO DAS EXIGÊNCIAS HABILITATÓRIAS (MODELO)

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, por intermédio de seu representante legal Sr.(a) _____, portador(a) do documento de identidade n.º _____ e inscrição no CPF sob o n.º _____, declara sob as penas da Lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital de licitação acima referenciado, conforme o teor do art. 4.º, VII, da Lei n.º 10.520/2002, sob pena de responsabilização, nos termos da Lei.

Ibiracú, ____ de _____ de 2014.

Nome do representante legal da empresa

Empresa: _____

CNPJ N.º _____



Câmara Municipal de Ibiraçu
Estado do Espírito Santo

PREGÃO PRESENCIAL N.º 002/2014

ANEXO 5

DECLARAÇÃO QUE NÃO SE ENCONTRA IMPEDIDA DE PARTICIPAR DA LICITAÇÃO (MODELO)

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada na _____, declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no presente processo licitatório, na forma do Art. 9º, inciso III da Lei nº 8.666/93, assim como, não ter em seu quadro social parentes por matrimônio, consanguíneos até 2º grau ou por adoção do Prefeito, Vice- Prefeito, Vereadores ou Servidores Públicos, na forma do Art. 70 § 10, da Lei Orgânica Municipal, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Ibiraçu, ____ de _____ de 2014.

Nome do representante legal da empresa

Empresa: _____

CNPJ Nº _____



Câmara Municipal de Ibirajuba
Estado do Espírito Santo

PREGÃO PRESENCIAL N.º 002/2014

ANEXO 6

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO DO ART. 7º, XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL
(MODELO)

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada na _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador da Carteira de Identidade n.º _____ e do CPF n.º _____, DECLARA, para os fins do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, DOU de 28/10/1999, que não emprega menor de dezoito anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e não emprega menor de dezesseis anos.

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva abaixo.)

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz. (____).

Ibirajuba, ____ de _____ de 2014.

Nome do representante legal da empresa

Empresa: _____

CNPJ Nº _____



Câmara Municipal de Ibirajuba

Estado do Espírito Santo

PREGÃO PRESENCIAL N.º 002/2014

ANEXO 7

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO PARCELADO

TERMO DE CONTRATO N.º/2014

Contrato de fornecimento parcelado de material de consumo que entre si celebram a Câmara Municipal de Ibirajuba e a empresa, na forma abaixo.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE IBIRAJUBA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 27.450.683/0001-35, com sede na Av. Conde D'Eu, n.º 486, Centro, Ibirajuba-ES, CEP.: 29.670-000, neste ato representado por seu Presidente **PAULO RODRIGUES QUARESMA**, brasileiro, divorciado, Vereador, portador do CPF de n.º 201.914.487-53 e CI de n.º 266.970/ES, residente e domiciliado em Ibirajuba-ES, doravante designada simplesmente **CONTRATANTE** e de outro lado,, inscrita no CNPJ/MF sob n.º, com sede na Rua, CEP.:, neste ato representada por seu sócio-proprietário, brasileiro,, portador do CPF de n.º e CI de n.º, residente e domiciliado na Rua, CEP.:, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, têm por si, justo e avençado, por força do presente instrumento de contrato de fornecimento, as seguintes cláusulas e condições, as quais prevalecerão entre as contratantes em tudo quanto se conformarem e não conflitarem com as prescrições legais, regulamentares e administrativas que regem a matéria, notadamente as disposições da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações e, ainda, os termos do processo administrativo n.º 027/2014:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - Constitui objeto do presente instrumento o fornecimento do material de consumo, conforme especificado no Termo de Referência (Anexo 01) do Edital de Pregão Presencial n.º 002/2014, que passa a fazer parte integrante deste, juntamente com a documentação e proposta de preços vencedora, realizada na modalidade menor preço global por lote, em conformidade com a solicitação contida no processo administrativo n.º 027/2014.

1.2 - Os produtos a serem fornecidos são aqueles constantes da proposta de preços apresentada pela empresa Contratada, nos autos do procedimento licitatório Pregão Presencial n.º 002/2014 e que lhes foram adjudicados por ter sido apresentado o menor preço, constante da planilha inclusa, que integra este instrumento para todos os efeitos legais.

1.3 - **Os produtos/mercadorias deverão ser entregues de forma parcelada, durante o ano de 2014 e de acordo com a solicitação efetuada pela Contratante, observados os valores propostos e as quantidades solicitadas.**



Câmara Municipal de Ibirajú

Estado do Espírito Santo

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

2.1 – A Contratante pagará à Contratada pelo fornecimento dos produtos descritos na Cláusula Primeira o valor total de R\$ _____ (_____). O pagamento será efetuado de forma parcelada, de acordo com as entregas efetuadas decorrentes das solicitações da Câmara Municipal.

2.2 - O pagamento será efetuado mediante o fornecimento à Câmara Municipal de Ibirajú de **NOTA FISCAL**, bem como os documentos de regularidade fiscal exigidos para a habilitação no procedimento licitatório. Estes documentos depois de conferidos e visados, serão encaminhados para processamento e pagamento no prazo de 10 (dez) dias úteis após a respectiva apresentação.

2.3 – Após o 10º (décimo) dia útil do processamento será paga multa financeira nos seguintes termos:

$$VM = VF \times \frac{12}{100} \times \frac{ND}{360}$$

VM – Valor da Multa Financeira

VF – Valor da Nota Fiscal referente ao mês em atraso

ND – Número de dias em atraso

2.4 - A nota fiscal deverá conter o mesmo CNPJ e razão social apresentados nos documentos de habilitação apresentados nos autos do Pregão Presencial n.º 002/2014.

2.5 - Qualquer alteração feita no contrato social, ato constitutivo ou estatuto que modifique as informações registradas no Pregão, deverá ser comunicada à Câmara Municipal de Ibirajú, mediante documentação própria, para apreciação da autoridade competente.

2.6 - Ocorrendo erros na apresentação do(s) documento(s) fiscal(is), o(s) mesmo(s) será(ão) devolvido(s) à empresa contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação do novo documento, devidamente corrigido.

2.7 – A Câmara Municipal de Ibirajú poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidos pela empresa Contratada, em decorrência de descumprimento de suas obrigações.

2.8 - O pagamento será feito em favor da empresa Contratada, por meio de Depósito Bancário em conta corrente por ela indicada, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas para a contratação, desde que não haja fato impeditivo para o pagamento.

2.9 - Para a efetivação do pagamento a licitante deverá manter as mesmas condições previstas no Edital do Pregão Presencial n.º 002/2014, notadamente deverá apresentar as Certidões Negativas de Débito de INSS e FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), devidamente atualizados, que deverão ser anexadas à(s) nota(s) fiscal(is) e entregues ao Setor de Contabilidade para o devido pagamento.



Câmara Municipal de Ibirajuba

Estado do Espírito Santo

3.10 – Estão incluídos no valor global os encargos sociais, impostos, taxas, seguros, transportes, embalagens, licenças, despesas de frete e todas as demais despesas necessárias para o fornecimento do respectivo objeto.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORNECIMENTO DO(S) PRODUTO(S)

3.1- O fornecimento dos produtos será efetuado mediante expedição, pela Secretaria da Câmara, da “Ordem de Fornecimento”, da qual constarão a identificação da unidade requisitante, indicação expressa do número do contrato, do pregão, do processo, a identificação da Contratada, as especificações dos itens, quantidade, data, horário e endereço de entrega, preços unitários e totais;

3.2 - A Ordem de Fornecimento será expedida por qualquer meio de comunicação que possibilite a comprovação do respectivo recebimento por parte da Contratada, inclusive fac-símile e correio eletrônico.

3.3 - O prazo para a retirada da Ordem de Fornecimento, após a convocação, é de 03 (três) dias úteis a contar da data de recebimento da notificação, sob pena de decair o seu direito, podendo, ainda, sujeitar-se às penalidades estabelecidas neste Edital.

3.4 - O prazo de entrega dos produtos é de 10 (dez) dias corridos, contados da retirada da Ordem de Fornecimento.

3.5 - A empresa Contratada fica obrigada a fornecer os produtos ofertados, de forma parcelada e nas quantidades indicadas, durante o exercício de 2014.

3.6 - O objeto da licitação (produtos e/ou mercadorias) será recebido da seguinte forma;

a) provisoriamente, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da efetiva entrega na Câmara Municipal de Ibirajuba, para efeito de posterior verificação da conformidade das especificações do material e ou os equipamentos e consequente aceitação;

b) definitivamente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a verificação da conformidade dos produtos e/ou materiais e consequente aceitação.

3.7 - Os produtos e/ou materiais serão devolvidos na hipótese dos mesmos não corresponderem às especificações constantes do Edital, devendo ser substituído pela empresa contratada no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis, previstas no presente instrumento.

CLÁUSULA QUARTA – PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

4.1- Por resultarem em obrigações futuras, a contratação é celebrada com duração até 31 de dezembro de 2014, com início na data de assinatura do presente instrumento, conforme dispõe os termos do § 4º, do art. 62, da Lei n.º 8.666/93.

4.2 – A entrega dos produtos/mercadorias deverá ser efetuada por meio de remeças parceladas, conforme a necessidade da Câmara Municipal, sempre precedida de solicitação



Câmara Municipal de Ibirajuba

Estado do Espírito Santo

por meio de Ordem de Fornecimento, podendo se estender até 31 de dezembro de 2014 ou mesmo antes, caso se encerre o quantitativo licitado.

4.3 - O contrato poderá ser prorrogado mediante termo aditivo, desde que haja interesse por parte da Contratante, observadas as prescrições da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS

5.1 - As despesas com o pagamento devido à Contratada correrão por conta da seguinte dotação constante do Orçamento da Contratante para o exercício de 2014:

001001.0103100012.001 – Manutenção das atividades administrativas e legislativas da Câmara Municipal de Ibirajuba.
33903000000 – Material de consumo.

CLÁUSULA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES

6.1 - A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato, conforme fixado na Lei n.º 8.666/1993.

6.2 - A alteração de qualquer das disposições estabelecidas neste contrato somente será reputada válida por acordo de ambas as partes contraentes, tomadas expressamente por termo aditivo, que ao presente aderirá.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

7.1 – Compete à Contratada:

- a) fornecer os produtos de acordo com as condições e prazos propostos e dentro do período de vigência do contrato;
- b) providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo setor competente da Câmara Municipal de Ibirajuba;
- c) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação exigidas na licitação, conforme dispõe o inciso XIII, do art. 55, da Lei n.º 8.666/1993.
- d) fornecer os produtos diretamente, sendo expressamente vedada a subcontratação total ou parcial do objeto deste Contrato.

7.2 - Compete à Contratante:

- a) efetuar o pagamento do preço previsto na cláusula segunda, nos termos deste instrumento;
- b) definir o local e prazo para a entrega dos produtos;



Câmara Municipal de Ibirajuba

Estado do Espírito Santo

c) designar servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização da contratação

CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1 - Pelo atraso injustificado no fornecimento dos produtos, a empresa Contratada estará sujeita à penalização com a aplicação de multa de mora, nas seguintes condições:

8.1.1 - Os dias de atraso serão contabilizados em conformidade com a Ordem de Fornecimento;

8.1.2 - A aplicação da multa de mora não impede que a Câmara Municipal de Ibirajuba cancele unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas no item 8.2 deste instrumento e na Lei n.º 8.666/1993;

8.2 - A inexecução total ou parcial do contrato ensejará a aplicação das seguintes sanções à empresa Contratada:

a) Advertência;

b) Multa compensatória por perdas e danos, no montante de 10% (dez por cento) sobre o valor da Ordem de Fornecimento;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Câmara Municipal de Ibirajuba por prazo não superior a 02 (dois) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital, especificamente nas hipóteses em que o licitante, convocado dentro do prazo de validade do contrato, deixar de entregar os produtos ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento na entrega dos produtos, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, isto é, toda a Federação, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a Câmara Municipal de Ibirajuba, que será concedida sempre que a empresa ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea "c".

8.3 - A empresa Contratada deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas para o fornecimento do objeto do contrato, sujeitando-se às penalidades constantes no art. 7º da Lei nº 10.520/2002 e nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/1993;

8.4 - Multa de 1% (um por cento) por dia, limitado a 15% (quinze por cento), incidente sobre o valor dos produtos constantes na Ordem de Fornecimento, pelo atraso no prazo de entrega ou pela recusa em entregar a mercadoria, calculada pela fórmula:

$$M = 0,01 \times C \times D$$

Onde:

M = valor da multa

C = valor da obrigação



Câmara Municipal de Ibirajuba

Estado do Espírito Santo

D = número de dias em atraso

8.5 - Para os efeitos do art. 7º da Lei n.º 10.520/2002, a não observância das normas contidas no presente contrato, estará sujeito a penalidade de multa cominatória de 5% (cinco por cento), limitado a 15% (quinze por cento), incidente sobre o valor total da proposta apresentada;

8.6 - A aplicação da penalidade contida no item 8.4 não afasta a aplicação da sanção trazida no item 8.5;

8.7 - Caso a empresa Contratada se recuse a retirar a Ordem de Fornecimento ou a entregar os bens objeto deste contrato, aplicar-se-á o previsto no art. 4º, inciso XVI, da Lei 10.520/02, devendo os licitantes remanescentes ser convocados na ordem de classificação de suas propostas na etapa de lances;

8.8 - As sanções administrativas somente serão aplicadas mediante regular processo administrativo, assegurada a ampla defesa e o contraditório, observando-se as seguintes regras:

a) Antes da aplicação de qualquer sanção administrativa, a Câmara Municipal de Ibirajuba deverá notificar o licitante contratado, facultando-lhe a apresentação de defesa prévia;

b) A notificação deverá ocorrer pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, indicando, no mínimo: a conduta do licitante contratado reputada como infratora, a motivação para aplicação da penalidade, a sanção que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa;

c) O prazo para apresentação de defesa prévia será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação, exceto na hipótese de declaração de inidoneidade, em que o prazo será de 10 (dez) dias consecutivos, devendo, em ambos os casos, ser observada a regra do art. 110 da Lei n.º 8.666/1993;

d) A empresa contratada comunicará à Câmara Municipal de Ibirajuba as mudanças de endereço ocorridas na vigência do contrato, considerando-se eficazes as notificações enviadas ao local anteriormente indicado, na ausência da comunicação;

e) Ofertada a defesa prévia ou expirado o prazo sem que ocorra a sua apresentação, a Câmara Municipal de Ibirajuba proferirá decisão fundamentada e adotará as medidas legais cabíveis, resguardado o direito de recurso do licitante que deverá ser exercido nos termos da Lei n.º 8.666/1993;

f) O recurso administrativo a que se refere a alínea anterior será submetido ao Presidente da Câmara Municipal de Ibirajuba.

8.9 - Os montantes relativos às multas moratória e compensatória aplicadas pela Câmara Municipal de Ibirajuba poderão ser cobrados judicialmente ou descontados dos valores devidos ao licitante contratado, relativos às parcelas efetivamente executadas do contrato.

8.10 - Em qualquer caso, se após o desconto dos valores relativos às multas restar valor residual em desfavor da empresa, é obrigatória a cobrança judicial da diferença.



Câmara Municipal de Ibirajuba

Estado do Espírito Santo

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

9.1 - A rescisão do presente contrato poderá ocorrer nas hipóteses e condições previstas nos arts. 78 e 79 da Lei n.º 8.666/1993, no que couberem, com aplicação do art. 80 da mesma Lei, se for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS ADITAMENTOS/ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

10.1 - Quando necessária a modificação no valor contratual, em decorrência de acréscimos ou diminuição quantitativa de seu objeto, a mesma deverá ser formalizada através de aditivo contratual, podendo ocorrer até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato, de tudo se observando estritamente os termos da Lei n.º 8.666/93, após manifestação formal da Presidência da Câmara Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS RECURSOS

11.1 - Os recursos de representação e pedido de reconsideração, somente serão acolhidos nos termos do art. 109, da Lei n.º 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

12.1 - A execução da contratação será acompanhada pela servidora Marlise Rizzo Ferreira, responsável pelo Setor de Almoxarifado da Câmara Municipal de Ibirajuba, nos termos do art. 67 da Lei n.º 8.666/1993, que deverá atestar o fornecimento dos produtos, observadas às disposições deste contrato, sem o que não será permitido qualquer pagamento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Ibirajuba, Estado do Espírito Santo, para dirimir quaisquer dúvidas ou contestações oriundas direta ou indiretamente deste instrumento, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por assim estarem justos e contratados, firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma e para o mesmo efeito diante das testemunhas a tudo presentes.

Ibirajuba-ES, ____ de _____ de 2014.

CÂMARA MUNICIPAL DE IBIRAJUBA
CNPJ N.º 27.450.683/0001-35
PAULO RODRIGUES QUARESMA
CPF N.º 201.914.487-53
CONTRATANTE

.....
CNPJ N.º
.....
CPF N.º
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

01 - _____

02 - _____



Câmara Municipal de Ibirajuba
Estado do Espírito Santo

PREGÃO PRESENCIAL N.º 002/2014

TERMO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO N.º/2014

ANEXO I DO CONTRATO

Este documento é parte integrante do Contrato de Fornecimento n.º/2014, celebrado entre a Câmara Municipal de Ibirajuba e a Empresa _____, cujos preços estão a seguir identificados, em face da realização do Pregão Presencial n.º 002/2014.

FORNECEDOR VENCEDOR: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

MATERIAIS DE CONSUMO

ITEM	GÊNERO	MARCA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
....
....
....
....
VALOR GLOBAL (R\$)					



Câmara Municipal de Ibiraçu
Estado do Espírito Santo

PREGÃO PRESENCIAL N.º 002/2014

CONTRATO DE FORNECIMENTO N.º/2014

ANEXO II

ORDEM DE FORNECIMENTO N.º _____ / _____

À Empresa

Endereço:

CNPJ

Telefone/Fax/e-mail

Autorizamos V. S.ª a entregar o(s) produto(s) abaixo discriminado(s), observadas as especificações e demais condições constantes do Edital e Anexo 01 do Pregão Presencial n.º. 002/2014, do Contrato de Fornecimento acima referenciado e à sua proposta inserida no Processo CMI n.º 027/2014. Os produtos podem ser entregues de segunda à sexta-feira, no horário das 12h às 17h, na sede da Câmara Municipal.

I - DO OBJETO

ITEM	GÊNERO	MARCA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
....
....
VALOR GLOBAL (R\$)					

II - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do fornecimento dos produtos correrão à conta da seguinte dotação: 001001.0103100012.001 – Manutenção das atividades administrativas e legislativas da Câmara Municipal de Ibiraçu. 33903000000 – Material de consumo, constante do orçamento da Câmara Municipal de Ibiraçu para o exercício de 2014.

III - DAS DEMAIS CONDIÇÕES

As condições de recebimento dos produtos, bem como de pagamento, obedecerão ao disposto no Contrato de Fornecimento em epígrafe.

Recebi o original desta Ordem de Fornecimento, ciente das condições estabelecidas.

Ibiraçu, ____ de _____ de 2014.

Câmara Municipal de Ibiraçu

Empresa xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx